



CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
CASA CARMITA DANTAS
Rua Leonardo Camboim, 01 – Mãe D'água-PB

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ n° 07.764.762/0001-03, sediada a Praça Rua Leonardo Camboim, 01, CEP 58.740-000, Mãe D'Água - Estado da Paraíba, neste ato representada pelo Sr. **ANDREW WILKER LUCENA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente na Rua Gregório Simões, s/n - Centro, na cidade de Mãe D'água-PB, portador do CPF n° 089.195.884-30 e RG n° 3.119.764-SSPPB, infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado a empresa **EDJA CONSULTORIA & ASSESSORIA EIRELI**, CNPJ n° 08.520.434/0001-24 INSC CRC -PB 0810-0, com sede na Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº364, Edifício Teodomiro Rangel, Sala 05, Bairro Brasília, Patos - PB - CEP 58.700-420, representada por Edjaneide Pereira da Silva, CPF n° 930.586.594-15, infra-assinado anteriormente denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, Do contrato n° 01.004/2024, que tem como objeto a Contratação de serviços em gestão das contratações públicas realizadas pela Câmara Legislativa Municipal, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a **INEXIGIBILIDADE N° 003/2024**, conforme Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a rescisão total e amigável do Contrato Administrativo n° 01.004/2024, de 07 de fevereiro de 2024, a partir de 01 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente **TERMO DE RESCISÃO** se fundamenta do inciso II do artigo 138 da Lei 14.133/2021 e na Cláusula terceira, do Contrato 01.004/2024.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1. Por força do presente **TERMO DE RESCISÃO**, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, do citado contrato, de forma amigável, sem ônus para as partes, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título, em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

3.2. As partes destratantes dão-se, reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a se cobrar em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
CASA CARMITA DANTAS
Rua Leonardo Camboim, 01 – Mãe D'água-PB

4.1 – A Câmara Municipal de Mãe D'água-PB providenciará a publicação do extrato do presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, no Diário Oficial da Câmara, dando ampla divulgação à rescisão.

CLÁUSULA QUINTA - DO VISTO ASSESSORIA JURIDICA

5.1. O presente Termo de Rescisão terá o visto da Assessoria Jurídica, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 19, inciso IV da Lei n. 14.133/2021, atualizada.

CLAUSULA SEXTA- DISPOSIÇÕES FINAIS –

6.1. Declaram as partes que este Termo de Rescisão corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

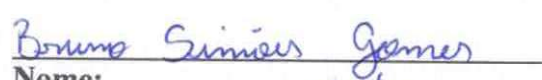
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 01 (uma) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Mãe D'água – PB, 28 de junho de 2024.


ANDREW WILKER LUCENA OLIVEIRA
CAMARA MUNICIPAL DE MÃE
D'ÁGUA-PB.
CONTRATANTE


EDJA CONSULTORIA & ASSESSORIA
EIRELI
CNPJ nº 08.520.434/0001-24
CONTRATADO

TESTEMUNHAS


Nome:
CPF: 134.203.424-46


Nome:
CPF: 098.286.734-44





CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
CASA CARMITA DANTAS
Rua Leonardo Camboim, 01 – Mãe D'água-PB

CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA-PB

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATO Nº 01.004/2024

FORNECEDOR: EDJA CONSULTORIA & ASSESSORIA EIRELI, CNPJ nº 08.520.434/0001-24.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão total e amigável do Contrato Administrativo nº 01.004/2024, de 07 de fevereiro de 2024, a partir de 01 de julho de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do artigo 138 da Lei 14.133/2021 e na Cláusula terceira, do Contrato 01.004/2024.

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2024.



Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo Municipal Mãe D'água-PB



Criado pela Resolução n.º 02/2024

Edição de 28 de junho de 2024

De 22 de fevereiro de 2024

Atos do Poder Legislativo

Contratos e Convênios

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA-PB

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGAVEL

CONTRATO N° 01.004/2024

FORNECEDOR: EDJA CONSULTORIA & ASSESSORIA EIRELI, CNPJ n° 08.520.434/0001-24.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão total e amigável do Contrato Administrativo n° 01.004/2024, de 07 de fevereiro de 2024, a partir de 01 de julho de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do artigo 138 da Lei 14.133/2021 e na Cláusula terceira, do Contrato 01.004/2024.

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2024.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA-PB

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGAVEL

CONTRATO N° 12/2024

FORNECEDOR: JOCÉLIO MARTINEZ FERREIRA DA SILVA, CNPJ N° 11.918.524/0001-82

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão total e amigável do Contrato Administrativo n° 12/2024, de 14 de março de 2024, a partir de 01 de julho de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: prerrogativa da na lei n. 14.133/2021 atualizada, com previsão na cláusula décima segunda do contrato n° 12/2024 e Lei de Licitações N° 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2024.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA-PB

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGAVEL

CONTRATO N° 02.004/2024

FORNECEDOR: FRANCISCO LUSTOSA PEREIRA FILHO, CPF n° 706.006.174-67

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão total e amigável do Contrato Administrativo n° 02.004/2024, de 12 de março de 2024, a partir de 01 de julho de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: prerrogativa da na lei n. 14.133/2021 atualizada, com previsão na cláusula SEXTTA do contrato n° 02.004/2024 e Lei de Licitações N° 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2024.

MESA DIRETORA

Andrew Wilker Lucena Oliveira
PRESIDENTE

Luciano Rodrigues Soares
VICE-PRESIDENTE

Luís Ricardo Ramos Lage
PRIMEIRO SECRETÁRIO

Eduardo Medeiros de Moraes
SEGUNDO SECRETÁRIO